Roraima
Assembleia Legislativa
O Poder do Povo

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 12 de Julho de 2021.
Edição 3491 Sup. A | Páginas: 03

8ª LEGISLATURA | 60º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2º SECRETÁRIA

TAYLA PERES
3ª SECRETÁRIA

GABRIEL PICANÇO
4ª SECRETÁRIO

NILTON SINDPOL
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan Filho – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado Neto Loureiro;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado Jalser Renier – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Odilon Filho;
e) Deputada Tayla Peres;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado Neto Loureiro; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan Filho – Presidente;
b) Deputado Odilon Filho – Vice-Presidente;
c) Deputado Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon Filho – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Evangelista Siqueira; e
e) Deputada Lenir Rodrigues;

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Ângela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;
f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Neto Loureiro (2º suplente)
.

Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado Jalser Renier – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Resolução Legislativa nº 037/2021 02
- Projeto de Resolução Legislativa nº 043/2021 02

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: http://www.al.rr.leg.br

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h,* conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 037/2021

Dispõe sobre os auxílios transporte e alimentação, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulgou a seguinte resolução, por meio da qual RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores ativos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa de Roraima, quando no efetivo exercício do cargo, poderá ser concedido auxílio-alimentação e auxílio-transporte, cuja concessão e valores serão regulamentados por ato da Mesa Diretora, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira deste Parlamento.

Art. 2º Consideram-se servidores civis ativos da Assembleia Legislativa de Roraima, para efeitos desta Resolução Legislativa, os servidores efetivos e comissionados no exercício de suas funções.

Art. 3º Os auxílios de que trata essa Resolução Legislativa não são considerados remuneração ou complementos para quaisquer finalidades e serão pagos em pecúnia, devendo ser lançados como rendimentos isentos ou não tributáveis, para fins de imposto de renda.

Parágrafo único: Os auxílios de que trata o caput, não poderão:

I - Ser incorporados ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagem para quaisquer efeitos;

II - Ser percebidos cumulativamente com outros de espécies semelhantes;

III - Ser caracterizados como salário-utilidade ou prestações in natura;

IV - Sofrer incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Art. 4º Não farão jus aos auxílios alimentação e transporte os servidores:

I – Cedidos ou colocados à disposição de outras entidades ou órgãos públicos estaduais ou federais;

II – Em gozo de qualquer espécie de licença não remunerada;

III – Em gozo de férias regulamentares;

Parágrafo único – Em caso de faltas não justificadas, incidirão descontos proporcionais nos auxílios de que trata o caput, cuja base de cálculo será de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 5º Os Policiais Militares ou Bombeiros Militares cedidos ou a disposição deste Poder Legislativo poderão optar, como forma de compensação, pelo recebimento dos auxílios alimentação e transporte previstos nesta Resolução Legislativa.

Art. 6º A concessão dos auxílios de que trata esta Resolução Legislativa fica condicionada à disponibilidade orçamentária do Parlamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Resolução Legislativa correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 8º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação., revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções Legislativas 004/19 e 002/20, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021.

Palácio Antônio Martins, 12 de julho de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa de Roraima

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 43/2021

Dispõe sobre os auxílios transporte e alimentação, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulgou a seguinte resolução, por meio da qual RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores ativos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa de Roraima, quando no efetivo exercício do cargo, poderá ser concedido auxílio-alimentação e auxílio-transporte, cuja concessão e valores serão regulamentados por ato da Mesa Diretora, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira deste Parlamento.

Art. 2º Consideram-se servidores civis ativos da Assembleia Legislativa de Roraima, para efeitos desta Resolução Legislativa, os servidores efetivos e comissionados no exercício de suas funções.

Art. 3º Os auxílios de que trata essa Resolução Legislativa não são considerados remuneração ou complementos para quaisquer finalidades e serão pagos em pecúnia, devendo ser lançados como rendimentos isentos ou não tributáveis, para fins de imposto de renda.

Parágrafo único: Os auxílios de que trata o caput, não poderão:

I - Ser incorporados ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagem para quaisquer efeitos;

II - Ser percebidos cumulativamente com outros de espécies semelhantes;

III - Ser caracterizados como salário-utilidade ou prestações in natura;

IV - Sofrer incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Art. 4º Não farão jus aos auxílios alimentação e transporte os servidores:

I – Cedidos ou colocados à disposição de outras entidades ou órgãos públicos estaduais ou federais;

II – Em gozo de qualquer espécie de licença não remunerada;

III – Em gozo de férias regulamentares;

Parágrafo único – Em caso de faltas não justificadas, incidirão descontos proporcionais nos auxílios de que trata o caput, cuja base de cálculo será de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 5º Os Policiais Militares ou Bombeiros Militares cedidos ou a disposição deste Poder Legislativo poderão optar, como forma de compensação, pelo recebimento dos auxílios alimentação e transporte previstos nesta Resolução Legislativa.

Art. 6º A concessão dos auxílios de que trata esta Resolução Legislativa fica condicionada à disponibilidade orçamentária do Parlamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Resolução Legislativa correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 8º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação., revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções Legislativas 004/19 e 002/20, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021.

Palácio Antônio Martins, julho de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima
Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa de Roraima
Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa de Roraima

Roraima
Assembleia Legislativa
O Poder do Povo